



MUNICÍPIO DAS VELAS

A T A Nº 17/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 5 de agosto do ano 2013:-----

-----Aos cinco dias do mês de agosto do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt.-----

-----Não compareceu a esta reunião o vereador António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----Pelas dez horas e dez minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada a falta do vereador António Manuel da Silveira Azevedo, a esta reunião, por se encontrar de férias.-----

Período antes da ordem do dia:-----

-----O senhor presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos:-----

- Proposta de deliberação subscrita pelo vereador Amaro Azevedo – alteração ao regulamento do transporte público de aluguer em veículos automóveis ligeiros de passageiros;-----

- Ofício da comissão de festas de Nossa Senhora do Rosário – solicitação de apoio financeiro;-----

- Ofício da comissão de festas de Nossa Senhora do Rosário – solicitação de apoio logístico para a realização das festas;-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- Ofício de Jorge Manuel Góis da Silveira - poluição sonora vinda de estabelecimentos de bebidas e diversão nocturna;-----
- Requerimento da Sociedade Lusitânia Club Recreio Velense - horário de funcionamento;-----
- Requerimento de Maria Laureana Brasil Alves - certidão comprovativa da não viabilidade de construção em prédios rústicos;-----
- Requerimento de Maria Helena de Andrade Predas – constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, da freguesia de Santo Amaro;-----
- Requerimento de Maria Helena de Andrade Predas – constituição de compropriedade sobre o prédio rústico, da freguesia de Santo Amaro;-----
- Requerimento de Maria José Pereira da Rosa - comunicação prévia de obras de reconstrução com preservação das fachadas.-----

-----A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão.-----

ORDEM DO DIA: De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 2334 a 2337, datados de 31 de julho passado:-----

I – ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 15/07/2013:-----

-----Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião ordinária de 15 de Julho passado.-----

II – GABINETE DA PRESIDÊNCIA:-----

- **Proposta de deliberação** subscrita pelo Presidente da Câmara – abertura de conta bancária, do seguinte teor:-----

“Considerando as necessidades do Município das Velas, proponho a abertura de conta no Banco Espírito Santo dos Açores”.-----

-----A Câmara aprovou a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Proposta de deliberação** subscrita pelo vereador Amaro Filipe Tavares Azevedo relativamente a cortes no abastecimento de água e respectiva cobrança, do seguinte teor:-----

“Considerando os cortes no abastecimento de água à freguesia de Santo Amaro, incluindo o lugar da Queimada, Manadas incluindo os Terreiros e Urzelina, que ocorreram durante o mês de Junho e Julho de 2013,-----

Considerando que, devido a esta interrupção verificou-se um aumento significativo nos valores das leituras recolhidas que não reflecte os reais consumos dos munícipes das zonas mencionadas, uma vez que é sabido que o ar na conduta nestas situações é anormalmente contabilizado pelo contador,-----

Tendo por base um critério de igualdade de tratamento em situações semelhantes, como já foi verificado anteriormente neste concelho,-----

Proponho que os valores a cobrar aos consumidores das freguesias de Santo Amaro, incluindo o lugar da Queimada, incluindo os Terreiros e Urzelina seja determinado em função da média anual de consumo dos mesmos”. -----

-----A Câmara aprovou a presente proposta de deliberação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

III - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Resumo diário da tesouraria** nº 137, de 25 de Julho passado, que acusava os seguintes saldos:-----

Caixa – 750,00€;-----

Fundos de Maneio – 620,00 €;-----

Conta 005900066404620008991 Caixa Económica Misericórdia de Angra do Heroísmo – 290,43 €;-----

Conta 003508430000097843118 Caixa Geral de Depósitos – 34.716,12 €;-----

Conta 003601329910000324454 Caixa Económica Montepio Geral – 148,93 €;-----

Conta 003508430000017623051 Caixa Geral de Depósitos – 139.895,72 €;-----

Conta 004580610912393800325 Crédito Agrícola – 193,30 €;-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Conta 00380000175655530118 Banif – Banco Internacional do Funchal, SA -
598.902,15 €;-----

Total de Disponibilidades: 775.516,65 €;-----

Operações Orçamentais: 755.766,89 €;-----

Operações não Orçamentais: 19.749,76 €;-----

Documentos: 224.087,44 €;-----

Total de movimentos de tesouraria: 999.604,08 €;-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 09 de Julho a 30 de Julho de 2013, nºs 594 a 717 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 334.341,81 (trezentos trinta e quatro mil trezentos quarenta e um euros e oitenta e um cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 10 e 18 de Julho de 2013, nºs 101 e 102 (Operações de tesouraria), as quais totalizam a importância de € 14.980,62 (catorze mil novecentos oitenta euros e sessenta e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 30 de julho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 30 de julho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 30 de julho, documento que aqui se dá por integralmente



MUNICÍPIO DAS VELAS

reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 77.352,09 (setenta e sete mil trezentos cinquenta e dois euros e nove cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Alteração nº 3 ao orçamento** para o corrente ano económico, verificando-se em correntes, tanto em reforço como em anulação, a quantia de dezanove mil e trezentos euros (€ 19.300,00). Encontram-se anexos os seguintes documentos: proposta da 3ª modificação orçamental, subscrita pelo senhor presidente da Câmara, nas rubricas 0102 010106, reforço de 7.500,00€; 0102 010109, anulação de 14.300,00€, 0102 0103050202, reforço de 6.800,00, 0102 020112, anulação de 5.000,00€ e 0102 020203, reforço de 5.000,00€; informação nº 85 subscrita pela coordenadora técnica da Subunidade Orgânica de Recursos Humanos, da necessidade de reforçar a rubrica 0102 010106 com a quantia de € 7.500,00 e a rubrica 0102 0103050202 com a quantia de 6.800,00; posição atual do orçamento da despesa, no período de 1 de janeiro a 30 de Julho, nas rubricas 0102 01010601 e 0102 010109 e posição dos cabimentos para o mesmo período na rubrica 0102-020203.-----

-----Analisados que foram os documentos apresentados a Câmara aprovou a presente alteração ao orçamento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por maioria, e em minuta para imediata excecutoriedade, com os votos favoráveis dos eleitos pelo Partido Socialista, senhores presidente da Câmara, vereadores Amaro Azevedo e Ana Paula Bettencourt e a abstenção da vereadora eleita pelo Partido Social Democrata, Maria Isabel Teixeira.-----

-----Estes documentos, que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos, ficam arquivados na Unidade Orgânica de Finanças e Património.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- da empresa UHY & Associados, SROC, Lda., com sede na cidade do Funchal, apresentação de “**Esclarecimento de Dúvida**”, relativamente ao contrato programa 29/2007 celebrado com a empresa municipal Velas Futuro. Encontra-se anexo lista de fundos disponíveis” no mês de agosto corrente, Informação de Cabimento na rubrica 0102 08010101, lista contendo as “Despesas Compromissos Mês Agosto” e Comprovativo de Fundos Disponíveis.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

IV – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

- **Proposta de acordo de cedência de interesse público** a celebrar com a trabalhadora da empresa municipal Velas Futuro, Ana Sofia Amarante Soares, na sequência da dissolução da referida empresa e internalização dos serviços.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos para reanálise e posterior decisão.-----

- **Minuta de contrato a termo resolutivo certo** a celebrar com Ana Sofia Amarante Soares.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o presente assunto da ordem de trabalhos para reanálise e posterior decisão.-----

- Revisão do **regulamento de funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação do Desempenho**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos ficando apenso a esta ata no anexo I. Encontra-se anexa a ata da reunião do Conselho Coordenador de Avaliação de aprovação do mesmo.-----

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, a presente revisão ao referido regulamento.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Informação** nº 88, datada de 31 de Julho, subscrita pela coordenadora técnica Teresa Góis, do seguinte teor: *“Para os devidos efeitos se informa que a Desafetação de Bem do Domínio Público do Município para o Domínio Privado do mesmo, presente à reunião de Câmara do dia 15 de Julho corrente, já tinha sido*



MUNICÍPIO DAS VELAS

presente a reunião de 06 de maio passado e aprovado em Assembleia Municipal em reunião de 28 de Junho passado, pelo que a deliberação tomada em reunião de 15 de Julho deve ser revogada”.-----

-----A Câmara, com fundamento na presente informação deliberou, por unanimidade, revogar, nos termos do artigo 138º do Código do Procedimento Administrativo, a deliberação tomada em reunião de quinze de Julho passado sobre este assunto.-----

- **Informação** nº 87, datada de 31 de Julho, subscrita pela assistente técnica Paula Marques, do seguinte teor: *“Venho informar V. Exa. que o Relógio Biométrico não comunica com o computador, para recolha de marcações, há alguns meses. Informo ainda que o fornecedor já esteve cá, não sendo da sua responsabilidade a resolução deste problema, no entanto o trabalhador César Sequeira também tentou resolvê-lo, estando neste momento a dar erro na captura de marcações e em todos os menus do programa”.*-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, contratar a empresa que forneceu este sistema para que resolva a presente situação com outra forma de registo biométrico.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

Ofícios:-----

- **Ofício** nº 8, datado de 4 de Julho passado, da presidente da direcção da Associação de Defesa dos Animais da Ilha de S. Jorge, apresentando o plano de actividades e orçamento para gestão do canil municipal de Velas no ano de 2013, no total de dezasseis mil e novecentos euros. Encontra-se anexa informação da dirigente da unidade orgânica de finanças e património, posição actual do orçamento da despesa do ano de 2013 na rubrica 0102 04050206 e mapa contendo os fundos disponíveis para o mês de Julho.-----

-----A Câmara, considerando o interesse municipal nos termos das alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual,



MUNICÍPIO DAS VELAS

deliberou por unanimidade proceder a uma alteração ao orçamento sendo intenção conceder um apoio financeiro de cinco mil euros.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** nº 72, datado de 23 de Julho passado, do Presidente da Freguesia de Velas, informando que a execução das obras referentes ao protocolo nº 4/2013 se encontram concluídas e solicitando a realização de um novo protocolo, no valor de dez mil euros, com base nos documentos de suporte apresentados em reunião camarária de 15 de Abril do corrente ano.-----

-----A Câmara deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

V – DIVISÃO DE URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

Caducidade de processo de licenciamento:-----

- **Projeto de construção de armazém de apoio à agricultura**, de Manuel Silveira Azevedo, residente na Estrada Regional, Beira, acompanhado de **informação da gestora do procedimento** do seguinte teor: “*O requerente não requereu o Alvará de Licença de Construção no prazo estipulado para o efeito, conforme o disposto no nº 1 do artigo 76º do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 26/2010 de 30 de Março, pelo que deve ser declarada a caducidade mediante audiência prévia do interessado, conforme o disposto no nº 5 do artigo 71º do referido Decreto-Lei*”.-----

-----A Câmara, com fundamento na informação referida, deliberou declarar a caducidade do processo, devendo o requerente informar por escrito o que se lhe oferecer, no prazo de dez dias úteis.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

Licenciamentos:-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- **Projectos de especialidades** referente a **construção de moradia** (Processo nº 12/2012/2), apresentados por Avelino Teixeira dos Santos, residente no Caminho Velho, Beira.-----

-----A Câmara aprovou os projectos apresentados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Projectos de especialidades** referente a **construção de moradia** (Processo nº 12/2012/13), apresentados por Paulo Fernando Fontes Sousa, residente na Canada do Cruzeiro, Urzelina.-----

-----A Câmara aprovou os projectos apresentados.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

Diversos:-----

- **Requerimento** de Sandra Maria Amaral da Silveira, residente na Preza, freguesia de Urzelina, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção nos seguintes prédios rústicos:-----

- Preza – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2578º da freguesia da Urzelina, constituído por mato com área de 4840m², sendo proprietária de 1/26 avos correspondendo a área de 186,15m²;-----

- Preza – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 2579º da freguesia da Urzelina, constituído por mato com área de 1936m².-----

-----A Câmara, com fundamento na informação anexa nº 20/2013/PS do fiscal municipal, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- Antes da apreciação do ponto seguinte retirou-se da sala o vereador Amaro Azevedo por ser sócio gerente da entidade requerente:-----

- **Requerimento** da empresa LAS VELAS, Lda., com sede na avenida do Livramento, nesta Vila, solicitando licença para instalar numa fração do seu



MUNICÍPIO DAS VELAS

estabelecimento comercial a venda de carnes e seus produtos, de harmonia com o disposto no decreto-lei nº 207/2008, de 23 de outubro, encontrando-se anexa informação da divisão de urbanismo e serviços urbanos.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, solicitar aos Serviços de Desenvolvimento Agrário para efectuarem uma verificação técnica de conformidade.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

-----Após esta deliberação regressou à sala o referido vereador.-----

VI- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

Propostas de deliberação:-----

- Proposta subscrita pelo vereador Amaro Azevedo do seguinte teor:-----

“Considerando que o Regulamento do Transporte Público de Aluguer em veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Transportes em Táxi da Câmara Municipal foi elaborado com base no Decreto-Lei nº 251/98, de 11 de Agosto;-----

Considerando que o referido Decreto-Lei já sofreu diversas alterações, nomeadamente pelas Leis nº 156/99, de 14 de Setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis nºs 41/2003, de 11 de março, e 4/2004, de 6 de Janeiro;-----

Considerando que a Lei nº 5/2013 veio alterar os artigos 4º, 8º, e 36º do Decreto Lei nº 251/98, de 11 de agosto com as alterações supramencionadas;-----

Considerando que os artigos 5º, 6º, 38º e 40º do Decreto Lei nº 251/98, de 11 de agosto foram revogados pela Lei nº 5/2013, de 22 de Janeiro;-----

Considerando que em reunião de Câmara de 7 de junho de 2013 foram aprovadas a criação de duas praças livres junto ao Las Velas e três praças livres junto ao Eurovelas, sendo estas abertas a todos os taxistas do Concelho das Velas;-----

Considerando a necessidade da criação praças livres no Cais das Velas e aeroporto;-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Proponho que:-----

O executivo camarário delibere solicitar ao Dr Carlos Farinha, na qualidade de jurista deste Município a elaboração de novo Regulamento, com as reconhecidas alterações".-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

Ofícios:-----

- **Ofício** nº 8, datado de 4 de Julho passado, do representante da comissão de festas de Nossa Senhora do Rosário, solicitando apoio financeiro para a realização das referidas festas que ocorrerão de 13 a 18 de agosto próximo.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que não é possível apoiar financeiramente a realização do evento dada a indisponibilidade orçamental.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executoriedade.-----

Ofício nº 9, datado de 4 de Julho passado, do representante da comissão de festas de Nossa Senhora do Rosário, solicitando apoio logístico para a realização das referidas festas, nomeadamente com a cedência do palco e postes para a iluminação do recinto das festas.-----

-----A Câmara, considerando o interesse municipal nos termos das alíneas b) do nº 4 do artigo 64º da lei nº 169/99, de 18 de setembro, na atual redação, deliberou conceder o apoio solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Ofício** sem número, datado de 4 de Julho passado, de Jorge Manuel Góis da Silveira, residente na avenida do Livramento nº 4, nesta Vila, relativo a poluição sonora vinda de estabelecimentos de bebidas e diversão nocturna e solicitando, neste sentido, *seja diligenciado junto da Secretaria Regional do Ambiente, de acordo com o Decreto-Lei nº 9/2007 de 17 de Janeiro, a realização da "avaliação acústica", bem como a solicitação à PSP da verificação do cumprimento dos horários dos estabelecimentos na zona.*-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou remeter cópia deste ofício à Polícia de Segurança Pública, esquadra de Velas, para verificação do cumprimento dos horários, conforme referido no presente ofício, e à Secretaria Regional do Ambiente para a possibilidade da avaliação acústica.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

Requerimentos:-----

- da Sociedade Lusitânia Club Recreio Velense, já presente à reunião camarária de 1 de Julho passado, solicitando o seguinte horário de funcionamento: de domingo a quinta, das 08.00h às 02.00h; sexta e sábado e véspera de feriados, das 08.00h às 03.00h. Encontra-se anexa informação solicitada à subunidade orgânica de taxas, licenças e loteamentos de que o estabelecimento possui o alvará de utilização nº 19/2013 e pode funcionar até às 02.00h da madrugada todos os dias da semana, excepto durante o período de verão e somente nos dias de vésperas de feriados e sábados, em que poderá estar aberto até às 03.00h do dia seguinte, nos termos da alínea a) do artigo 3º do regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do município das Velas.-----

-----A Câmara deliberou, nos termos da alínea a) do artigo 3º do regulamento dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços do Município de Velas, **autorizar o horário pretendido com exceção das sextas que será também até às 02.00h. Que o encerramento nas vésperas de feriado e sábados será também às 02.00h e só poderá estar aberto até às 03.00h no período de verão**".-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Maria Laureana Brasil Alves, residente na Ribeira da Areia, freguesia de Norte Grande, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção nos seguintes prédios rústicos:-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- À Ermida – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5791º da freguesia de Norte Grande, constituído por terra, mato e biscoito com área de 3388m²;-----
- Canada da Cancela – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4909º da freguesia de Norte Grande, constituído por biscoito com área de 10648m²;-----
- Jôgo – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5823º da freguesia de Norte Grande, constituído por terra com área de 484m²;-----
- Cevadinha – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5009º da freguesia de Norte Grande, constituído por pasto com área de 1936m²;--
- Cevadinha – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5010º da freguesia de Norte Grande, constituído por pasto com área de 1936m²;--
- Fajã da Ribeira da Areia – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4473º da freguesia de Norte Grande, constituído por vinha com área de 1210m²;-----
- Figueiras Bravas – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4377º da freguesia de Norte Grande, constituído por rocha com área de 484m²;-----
- Figueiras Bravas – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4379º da freguesia de Norte Grande, constituído por rocha com área de 242m²;-----
- Foro – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5180º da freguesia de Norte Grande, constituído por biscoito com área de 7744m²;-----
- Pesqueiro Velho – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5359º da freguesia de Norte Grande, constituído por terra com área de 242m²;---
-
- Relva – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 5123º da freguesia de Norte Grande, constituído por terra e pasto com área de 12120 m²;-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

- Serrado do Pão – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4738º da freguesia de Norte Grande, constituído por terra com área de 1694m2;-----

- Vale do Roque – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4572º da freguesia de Norte Grande, constituído por terra com área de 2178m2;-----

- Cascalho – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4277º da freguesia de Norte Grande, constituído por biscoito com área de 726m2;-----

- Cascalho – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 4256º da freguesia de Norte Grande, constituído por rocha com área de 251m2;---

- Figueiras – prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 6096º da freguesia de Norte Grande, constituído por rocha com área de 242m2.---

-----A Câmara, com fundamento na informação anexa nº 22/2013/PS do fiscal municipal, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- de Maria Helena de Andrade Predas, residente na Ribeira do Almeida, freguesia de Santo Amaro, solicitando, nos termos do artigo 54º, nº 1 da lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação do decreto-lei nº 64/2003, de 23 de agosto, parecer relativamente à possibilidade de vir a ser constituída **compropriedade sobre o prédio rústico, da freguesia de Santo Amaro**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o nº 546, com a área de 5324m2, que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: ¼ a Brian Silva e ¼ a Leslie Silva. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidão e a informação nº 24/2013, com parecer favorável, do Fiscal Municipal.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade pretendida com fundamento na informação referida.-----

- de Maria Helena de Andrade Predas, residente na Ribeira do Almeida, freguesia de Santo Amaro, solicitando, nos termos do artigo 54º, nº 1 da lei nº 91/95, de 2 de setembro, na redação do decreto-lei nº 64/2003, de 23 de agosto, parecer relativamente à possibilidade de vir a ser constituída **compropriedade sobre o prédio rústico, da freguesia de Santo Amaro**, descrito na Conservatória do Registo Predial de Velas, sob o nº 1630, com a área de 762m2, que por via da celebração de negócio jurídico ficará a pertencer às seguintes pessoas: 1/2 a Brian Silva e 1/2 a Leslie Silva. Encontram-se anexos ao requerimento planta de localização, certidão e a informação nº 23/2013, com parecer favorável, do Fiscal Municipal.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade pretendida com fundamento na informação referida.-----

- **Comunicação prévia de obras de reconstrução com preservação das fachadas**, acompanhada de memória descritiva e justificativa, apresentada por Maria José Pereira da Rosa, residente na Urzelina.-----

-----A Câmara deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às doze horas e dez minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão de Administração Geral,

**ANEXO I****MUNICÍPIO DAS VELAS**

CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -**REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO DO CONSELHO COORDENADOR DA
AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO MUNICÍPIO DAS VELAS**

*Assimilado em reunião de
5/8/2013
Adst. Diretor Geral - Cel
J*

CAPÍTULO I**Princípios gerais****Artigo 1.º****Objeto**

O presente regulamento tem como objeto a definição, composição e exercício de competências e funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) do Município das Velas, em execução do disposto na lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, adaptada à administração local pelo decreto regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro.

Artigo 2.º**Âmbito de Aplicação**

O presente regulamento aplica-se a todos os trabalhadores e dirigentes da autarquia, independentemente da modalidade de vinculação e de constituição da relação jurídica de emprego público, ao abrigo da qual exercem as respetivas funções, sem prejuízo das especificidades previstas no artigo 42.º, da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

CAPÍTULO II**Composição do CCA****Artigo 3.º****Composição do Conselho Coordenador de Avaliação**

1 - O CCA será composto pelos seguintes membros:

- a) Presidente da Câmara, que presidirá;
- b) Todos os Vereadores a tempo inteiro;
- c) Todos os dirigentes.

2 - Nas faltas e impedimentos do Presidente este é substituído pelo seu substituto legal.



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

Artigo 4º

Funções do Presidente

Ao presidente do CCA compete:

- a) Representar o Conselho;
- b) Convocar e presidir às reuniões do Conselho;
- c) Promover o cumprimento das deliberações tomadas por este órgão;
- d) Garantir o funcionamento do Conselho assegurando a satisfação dos objetivos que lhe são cometidos.

Artigo 5º

Funções do Secretário

1 – As funções de secretariado serão asseguradas por um elemento designado verbalmente pelo presidente do CCA.

2 – Ao secretário do Conselho compete:

- a) Secretariar as reuniões;
- b) Organizar o expediente e arquivo do Conselho;
- c) Apoiar o Presidente na preparação das ordens de trabalho;
- d) Elaborar as atas da reunião, as quais depois de lidas e aprovadas são assinadas pelo presidente e secretário.

CAPÍTULO III

Artigo 6º

Competências do Conselho Coordenador de Avaliação

1 – Junto do presidente da Câmara Municipal das Velas funciona o conselho coordenador da avaliação, ao qual compete:

- a) Estabelecer diretrizes para uma aplicação objetiva e harmónica do SIADAP 3, tendo em consideração os documentos que integram o ciclo de gestão referido no artigo 5º do decreto regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro;
- b) Estabelecer orientações gerais em matéria de fixação de objetivos, de escolha de competências e de indicadores de medida, em especial os relativos à caracterização da situação de superação de objetivos;



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

- c) Estabelecer o número de objetivos e de competências a que se deve subordinar a avaliação de desempenho, podendo fazê-lo para todos os trabalhadores ou, quando se justifique, por unidade orgânica ou por carreira;
- d) Garantir o rigor e a diferenciação de desempenhos do SIADAP 3, cabendo-lhe validar as avaliações de *Desempenho relevante* e *Desempenho inadequado*, bem como proceder ao reconhecimento do *Desempenho excelente*;
- e) Emitir parecer sobre os pedidos de apreciação das propostas de avaliação dos dirigentes avaliados, sendo que nestes casos as reuniões do CCA serão restritas aos membros do órgão executivo constantes no respetivo conselho e aos dirigentes que não estejam sob parecer;
- f) Exercer as demais competências que, por lei ou regulamento, lhe são cometidas.
- 2 — A presidência do conselho coordenador da avaliação pode ser delegada nos termos da lei.

Artigo 7º

Convocatória das reuniões

- 1 — As convocatórias devem indicar a data, hora e local da reunião.
- 2 — As convocatórias devem ser feitas por comunicação individual dirigida a cada um dos seus membros, com uma antecedência mínima de 2 dias.

Artigo 8º

Reuniões, deliberações e atas

- 1 — O CCA reunirá sempre que for julgado necessário por convocatória do seu Presidente, e ordinariamente para cumprimento da calendarização estabelecida na lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, adaptada à administração local pelo decreto regulamentar nº 18/2008, de 4 de setembro. A data exata da sua realização é determinada pelo Presidente do CCA, sendo a respetiva convocatória emitida pelo Secretariado.
- 2 — As reuniões do CCA com vista à harmonização das classificações terão lugar bianualmente na segunda quinzena de janeiro.
- 3 — O Conselho só pode deliberar na presença de mais de metade dos seus membros.
- 4 — Nos casos em que houver necessidade de se proceder a votação, esta processa-se nos seguintes termos:
- a) Salvo disposição legal em contrário, as deliberações são tomadas por votação nominal, devendo votar primeiramente os membros do CCA e, por fim, o presidente.



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

- b) As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto. Em caso de dúvida, o órgão colegial deliberará sobre a forma de votação a adotar.
- c) Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto será feita pelo presidente do CCA após a votação, tendo presente a discussão que a tiver precedido.
- d) No caso de um dos membros do CCA ser simultaneamente avaliador ou interessado direto no assunto, fica o mesmo impedido de participar na discussão desse ponto e de votar nesse processo, nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).
- 5 – As deliberações, salvo expressa previsão legal, são tomadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes à reunião.
- 6 – Em caso de empate:
- Tratando-se de votação nominal, o presidente do CCA tem a prerrogativa do voto de qualidade.
 - Tratando-se de votação por escrutínio secreto, é a mesma repetida, dando lugar a votação nominal na reunião imediatamente seguinte, caso subsista o empate.
- 7 – Os membros do CCA podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o fundamentam.
- 8 – Não é permitida a abstenção dos membros do Conselho, que podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justificam.
- 9 – De cada reunião será lavrada ata, que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando-se, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações.
- 10 – As atas, lavradas pelo secretário, são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após a aprovação, pelo presidente e pelo secretário.
- 11 – Caso o CCA assim o delibere, a ata será aprovada em minuta, logo na reunião a que disser respeito.

Artigo 9º

Ordem do dia e objeto de deliberação



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

- 1 – A ordem de trabalhos de cada reunião é remetida a todos os membros, acompanhada pela documentação respetiva, juntamente com a convocatória.
- 2 – Deve incluir, além dos assuntos a tratar obrigatoriamente, aqueles que, para esse fim e dentro das competências do CCA, forem indicados por escrito pelos seus membros com uma antecedência mínima de 8 dias da data da reunião.
- 3 – Nada pode ser deliberado que não conste da ordem do dia, a menos que o CCA reconheça a urgência da deliberação por maioria de dois terços dos seus membros.

Artigo 10º

Harmonização das propostas de avaliação

- 1 – Na primeira reunião do CCA efetuada para efeitos do previsto no artigo 64º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro – Harmonização das Avaliações - será presente uma listagem com a percentagem e número de classificações finais de Relevante e Inadequado por carreira profissional.
- 2 – Com base nas quotas estabelecidas no artigo 75º, da referida Lei, e face à listagem referida no número anterior, o CCA emite, se for caso disso, novas orientações que visem o cumprimento daquelas quotas.
- 3 – Depois das reuniões de avaliação, e em conformidade com o artigo 69º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro, realiza-se uma reunião do CCA para efeitos de validação das propostas de avaliação com menções de Desempenho Relevante e de Desempenho Inadequado e para análise do impacte do desempenho, designadamente para efeitos de reconhecimento de Desempenho Excelente.
- 4 - Com base nas orientações existentes que permitam assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação dos desempenhos, o CCA procede à validação das classificações finais que estejam dentro dos limites das quotas estabelecidas no artigo 75º da referida Lei.
- 5 - As classificações finais que não cumpram os requisitos legais, designadamente que não estejam devidamente fundamentadas ou suportadas em parâmetros de avaliação definidos em conformidade com a legislação e regulamentação aplicáveis, não serão validadas pelo CCA, procedendo-se conforme descrito nos números 3 a 5 do artigo 69.º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

- 6 – Caso o CCA entenda que, não estando perante a situação descrita no n.º 3, está, no entanto, perante uma classificação claramente desajustada (por excesso ou por defeito) ao real desempenho e merecimento de um trabalhador, procederá conforme descrito nos números 3 a 5, do artigo 69º, da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
- 7 – Caso após os passos referidos no número anterior ainda subsistam classificações que ultrapassem as quotas definidas no citado artigo 75º, o CCA reunirá de novo, procedendo conforme o n.º 5, do artigo 69º, da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
- 8 – Caso após a reunião referida no número anterior ainda subsistam classificações que ultrapassem as quotas definidas, o presidente do CCA designará quem terá prioridade na obtenção da melhor classificação, fundamentando a sua opção.

Artigo 11º

Fundamentação das avaliações

- 1 - A atribuição da menção de “Relevante” ou de “Inadequado” deve ser objeto de fundamentação na respetiva ficha de avaliação, a qual inclui, para além do modo do desenvolvimento do desempenho do avaliado, os seus contributos mais relevantes para o serviço (em caso de avaliação “Relevante”) ou as principais deficiências detetadas (em caso de avaliação de “Inadequado), sem prejuízo do disposto nos artigos 51º e 53º da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.
- 2 – Sempre que o avaliador o entenda necessário, ou quando solicitado pelo CCA, devem ser anexos à ficha de avaliação os comprovativos necessários à fundamentação da classificação atribuída.

Artigo 12º

Avaliação de contratados

- 1 – Ao pessoal contratado deverão ser fixados objetivos sempre que o respetivo contrato tenha uma duração igual ou superior a seis meses ou quando, somando o período da renovação do contrato, aquele limite de tempo for ultrapassado.
- 2 – Caso o contrato se inicie antes de 30 de Junho e tenha um prazo igual ou superior a seis meses, o respetivo avaliador fixará os objetivos e competências ao contratado para o tempo que faltar até ao final do ano, no prazo máximo de 8 dias úteis após o início do contrato.
- 3- Caso ocorra cessação de funções antes do período de avaliação se iniciar, não será feita avaliação ao pessoal contratado, independentemente de lhe terem sido fixados objetivos no



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

início do período de avaliação, a menos que este a solicite e que estejam cumpridos os requisitos funcionais para a avaliação previstos no artigo 42.º, da Lei 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 13º

Avaliadores dos trabalhadores

A avaliação é da competência do superior hierárquico imediato ou, na sua ausência ou impedimento, do superior hierárquico de nível seguinte, cabendo ao avaliador exercer todas as atividades e competências previstas na lei aplicável, designadamente as constantes do artigo 56º da lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro.

Artigo 14º

Agrupamento das diferentes carreiras

Relativamente ao SIADAP 3, para efeitos da aplicação das percentagens máximas de mérito e excelência previstas no artigo 75º da lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, os trabalhadores serão agrupados da seguinte forma:

- a) Técnicos superiores; Assistentes técnicos; Coordenadores técnicos e pessoal da carreira de fiscal municipal;
- b) Assistentes operacionais e todos os encarregados.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 15º

Omissões

Em tudo o que não estiver previsto no presente regulamento aplica-se subsidiariamente a legislação atinente ao SIADAP e o Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 16º

Confidencialidade

- 1 – Todos os membros do CCA ficam sujeitos ao dever de sigilo sobre a matéria.
- 2 – Ficam igualmente sujeitos ao dever de sigilo todos os avaliadores.
- 3 – Os instrumentos de avaliação de cada trabalhador devem ser arquivados no respetivo processo individual.



MUNICÍPIO DAS VELAS



CÂMARA MUNICIPAL DAS VELAS

Regulamento de funcionamento do
Conselho Coordenador da Avaliação
- SIADAP -

Artigo 17º

Entrada em vigor

O presente regulamento aplica-se ao processo de avaliação do desempenho no Município das Velas a partir de 2013 e deverá ser dado a conhecer aos trabalhadores através da sua afixação.

Paços do Município das Velas, ... de Abril de 2013

O Presidente da Câmara,

Manuel Soares da Silveira